

São Paulo, 24/03/2025.

REF: PROPOSTA DA ADMINISTRADORA PARA A ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO LCP REAL ESTATE DEVELOPMENT FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA, INSCRITO NO CNPJ/ME N.º 55.089.373/0001-72.

Prezado Cotista,

AVÖRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º Andar, Pinheiros, inscrita no CNPJ/ME sob nº 22.61 0.500/0001 -88, na qualidade de instituição administradora do LCP REAL ESTATE DEVELOPMENT FUNDO DE INVESTIMENTO iMoBiuÁeiO RESPONSABILIDADE LIMITADA, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 22.61 0.500/0001 -88 e 55.089.373/0001-72 ("Administrador" e "Fundo", respectivamente) vem apresentar a V. Sa., na qualidade de cotista do Fundo ("Cotista"), a seguinte proposta ("Proposta do Administrador"), a ser apreciada na Assembleia Geral Extraordinária do Fundo ("Assembleia Geral"), a ser realizada de forma não presencial, por meio de consulta formal ("Consulta Formal"), que poderá ser respondida até 23/04/2025, nos termos do regulamento do Fundo ("Regulamento") e do Artigo 21 da Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada ("Instrução CVM 472/08"), observada a legislação vigente e as demais disposições do Regulamento.

Em 24/03/2025, foi enviada aos Cotistas do Fundo a Convocação da Consulta Formal para a Assembleia Geral, que contará com as seguintes matérias na Ordem do Dia:

(i) Deliberar sobre a aprovação das contas e demonstrações contábeis do Fundo, relativas ao exercício social findo em 30/12/2024, devidamente auditadas, conforme disponíveis para consulta nos sites da Administradora e nos demais canais exigidos pela regulamentação em vigor.

A eventual aprovação das matérias acima incluirá a autorização ao Administrador para a prática de todo e qualquer ato e a assinatura de todo e qualquer documento necessário à efetivação dos termos da Ordem do Dia acima.

PROPOSTA DO ADMINISTRADOR

A deliberação constante acima visa aprovar **as Demonstrações Financeiras do Fundo**, elaborada por auditor **independente**.

Conforme previsto no Artigo 74 da Instrução CVM nº 555, na hipótese da não manifestação de Cotistas, as contas e demonstrações contábeis do Fundo serão consideradas automaticamente aprovadas, desde que não tenham ressalvas ou abstenção de opinião de auditores independentes.

Permanecemos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Por fim, o Administrador ressalta que os documentos pertinentes à Consulta Formal, incluindo a presente Proposta do Administrador, estão disponíveis para consulta no seguinte endereço eletrônico: www.vortex.com.br, de modo a permitir e assegurar que todos os Cotistas estejam aptos ao exercício informado do direito de voto, nos termos do Artigo 19-A da Instrução CVM 472/08.

Atenciosamente,

VÕRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Administradora do **LCP REAL ESTATE DEVELOPMENT FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA**